



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

GNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com

www.saojoaodoparaíso.mg.leg.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

AUTUAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 341 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____

PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DAA SOCIEDADE CIVIL QUE MENCIONA, A FIM DE IMPLANTAR PONTO DE APOIO MÉDICO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), AUTUEI O PROCESSO LEGISLATIVO REFERENTE AO ACIMA ESPECIFICADO, PROTOCOLADO JUNTO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 27/04/2022 ÀS 08h21 MINUTOS.

CONTROLE DO PROCESSO

PROJETO Nº 341 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ENCAMINHADO PARA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL EM ____/____/____

ENCAMINHADO PARA ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ____/____/____

ENCAMINHADO PARA OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS ____/____/____

DATA DA APROVAÇÃO ____/____/____

ENCAMINHADO PARA SANÇÃO ____/____/____

PREFEITA SANCIONAR ATÉ ____/____/____

VETAR ATÉ ____/____/____

COMUNICAR O VETO ATÉ ____/____/____

PREFEITA SANCIONOU DIA ____/____/____

PRESIDENTE PROMULGAR

ATÉ ____/____/____

LEI Nº 341 ____/____/____

FÁBIO DE SOUSA ROCHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG.

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme"
Provérbios 29.2

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Elizete Alves da Rocha
 Elizete Alves da Rocha
 Chefe de Gabinete
 (Câmara Municipal de S.J.P.)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE MENCIONA, A FIM DE IMPLANTAR PONTO DE APOIO MÉDICO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTER PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS

27/04/2022

08h 21 minutos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com as Organizações da Sociedade Civil listadas no quadro abaixo, a fim de possibilitar a implantação de Ponto de Apoio Médico nas comunidades rurais do Município.

CNPJ	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
01.023.932/0001-12	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BRANCA
01.442.951/0001-83	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES REUNIDAS DO ANGIÇÃO
25.229.238/0001-14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AREIÃO
21.364.633/0001-59	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ARGOLA
00.965.909/0001-84	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE
05.221.330/0001-20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE BARRA DA ÁGUA BRANCA
00.644.226/0001-25	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BARREIRO
10.493.373/0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES ATINGIDOS PELA BARRAGEM DO PINHÃO
00.583.387/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES REUNIDAS DE BARRINHA
21.375.977/0001-63	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE
01.471.562/0001-86	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA

Elizete Alves da Rocha

	VISTA
01.189.814/0001-89	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDA BOA VISTA II
08.601.538/0001-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA III
04.242.587/0001-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BOM JESUS
04.530.727/0001-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BREJO
05.964.463/0001-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE BURACÃO E ATALHO
06.814.710/0001-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS
03.633.860/0001-50	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANTO DO FOGO
11.452.359/0001-16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA CARIRI
05.221.215/0001-56	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE CASCAVEL
01.796.718/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VERALDINO JOSÉ DIAS (Cobra)
25.216.813/0001-44	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE DUAS BARRAS
00.473.999/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE ESTEIRA
02.377.872/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DA ESTIVA
01.189.774/0001-75	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO ASSIS DE MOURA (Jacú)
01.042.343/0001-81	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA JUNCA
07.066.644/0001-21	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE LAGOA DA VEADA II
86.901.303/0001-09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE LARANJEIRAS
25.218.207/0001-68	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANDACARU
00.580.465/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA MARAVILHA
05.438.863/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE MARAVILHA I
01.023.847/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COM RURAL DO MIMOSO
19.766.886/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DE PALMEIRA E MUQUEM II
04.759.328/0001-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA MUQUEM I E II
02.593.321/0001-72	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROGRAMA PARATERRA
06.299.987/0001-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORCOS E PITEIRA
04.915.171/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA ROCA DE DENTRO
00.832.652/0001-92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ROÇADO
00.494.991/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA
05.376.192/0001-59	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA SÃO FRANCISCO
00.832.645/0001-90	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FELIPE
00.741.795/0001-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO VELHO

[Handwritten signature]

06.044.800/0001-90	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO JOSE
21.372.412/0001-22	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO
02.483.051/0001-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS FAZENDAS REUNIDAS TABOLEIRO ALTO
07.262.730/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA TABOLEIRO ALTO II
00.266.034/0001-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TABOQUINHA
25.221.284/0001-77	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE VEREDA D'ÁGUA
07.257.600/0001-89	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MUQUÊMI
01.923.347/0001-79	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VEREDA DOS BOIS

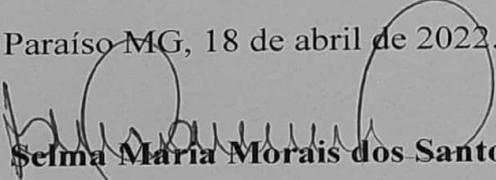
Art. 2º. A parceria não envolverá repasse de recursos, cabendo à Organização da Sociedade Civil disponibilizar o local para a implantação do Ponto de Atendimento Médico, e ao Município adequá-lo estruturalmente, bem como disponibilizar o pessoal, os equipamentos e os insumos necessários, nos termos a serem definidos no acordo de cooperação.

Art. 3º. A implantação e o funcionamento do Ponto de Atendimento Médico dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo que os atendimentos ocorrerão nos dias e na forma definida pela coordenação da Unidade Básica de Saúde responsável pela área.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São João do Paraíso MG, 18 de abril de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

MENSAGEM nº 06/2022

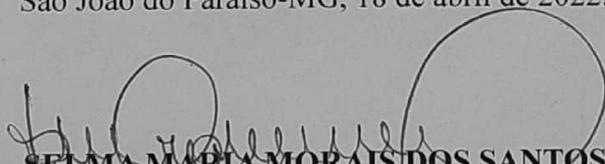
Excelentíssimos Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE MENCIONA, A FIM DE IMPLANTAR PONTO DE APOIO MÉDICO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTER PROVIDÊNCIAS.**

Assim, pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, bem como pelos inúmeros benefícios acima descritos, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso-MG, 18 de abril de 2022.


SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL